



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

### **EMPRESA**

**LICS SUPER ÁGUA - EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.857.522/0001-65, com sede na Linha Cristal, s/nº, cidade de Selbach, estado do Rio Grande do Sul.

### **ITENS SOBRE OS QUAIS IMPUGNA O EDITAL:**

#### **3.2. Qualificação Técnica**

#### **5.2 Documentos de Habilitação**

### **FORMA DE ENVIO:**

Ofício protocolado no dia 23 de março de 2015, tendo por assunto IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AOS TERMOS DO EDITAL 01/2015 que objetiva em suma “TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA ÁGUA FORNECIDA PARA CONSUMO HUMANO”.

### **CONTEÚDO**

#### **ITENS INTEGRADOS, POIS VERSAM SOBRE ASSUNTO ÚNICO**

#### ***ITENS SOBRE O QUAL APRESENTA IMPUGNAÇÃO***

PRIMEIRO

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

...

3.2 – Qualificação Técnica:

...

C – **SUPRESSÃO da alínea C**

#### ***SÍNTESE***

*Em suma, a impugnante interpõe recurso visando alteração do edital, para que seja novamente incluída a exigência de profissionais de geologia, engenharia civil e engenharia mecânica no quadro técnico profissional, com prova realizada através de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

SEGUNDO

**5 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

...

5.2 – O envelope nº 01 “Documentos de Habilitação” deverá conter...:

...

5.2.21 – **SUPRESSÃO do item 5.2.21**

**SÍNTESE**

*Em suma, a impugnante interpõe recurso visando alteração do edital, para que seja novamente incluída a exigência Certificado de Acreditação do Sistema de Gestão de Qualidade, relatando que a referida exigência não ofende à competitividade do certame público*

**DECISÃO:**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO IRÁ MANTER EXIGÊNCIAS QUE POSSAM VIR EVENTUALMENTE A CORRESPONDER A RESTRIÇÕES AO COMPETITÓRIO,**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, QUE O ITEM “3.2.C”, BEM COMO, O ITEM “5.2.21” DO EDITAL, JÁ FORAM OBJETO DE RETIFICAÇÃO, A QUAL FOI EMITIDA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015, DANDO-SE CONHECIMENTO ATRAVÉS DE NOVAS PUBLICAÇÕES, E MODIFICANDO-SE A DATA DE ABERTURA, OPTANDO-SE PELA SUA SUPRESSÃO,**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O NÍVEL DE EXIGÊNCIAS CONSTANTE DO EDITAL EM TELA – REDAÇÃO ORIGINAL E SUA RETIFICAÇÃO – JÁ RETRATAM A FIXAÇÃO DE INÚMEROS DOCUMENTOS QUE BUSCAM PELA OBSERVÂNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE,**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O NÍVEL DE EXIGÊNCIAS CONSTANTE DOS EDITAIS PARA O MESMO OBJETO, EMITIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS – VISANDO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA ÁGUA FORNECIDA PARA CONSUMO HUMANO, INCLUSIVE PARA O CAMPUS DE IBIRUBÁ, RS, TEM SE RESUMIDO NO SEGUINTE:**

**DOCUMENTOS A ANEXAR COM A PROPOSTA, OS QUAIS DIZEM RESPEITO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (Art. 2º) e Decreto Federal nº 79.094/77 (Art. 2º).

b) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CRQ) da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição no CRQ será exigível à futura contratada.

c) Comprovação de que possui Certificado de Anotação Técnica de um Químico no Conselho Regional de Química (CRQ).

d) Apresentação do Atestado de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, conforme Anexo II.

**DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- IV. Qualificação Econômico-Financeira;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de elaboração independente de proposta.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2011  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E  
MONITORAMENTO DA ÁGUA DO IFRS – CAMPUS IBIRUBÁ E SERTÃO  
PROCESSO N.º 23419.001161.2011-75

Conteúdo acessado em :  
[https://docs.google.com/a/ifrs.edu.br/file/d/0B1TdZL\\_XFS-VWXdUUnpnOGFhZ0k/edit?pli=1](https://docs.google.com/a/ifrs.edu.br/file/d/0B1TdZL_XFS-VWXdUUnpnOGFhZ0k/edit?pli=1)

Seqüência para acessar o conteúdo :  
<http://www.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=75>  
<http://dlc.ifrs.edu.br/site/>  
<http://dlc.ifrs.edu.br/site/conteudo/index/id/74>  
[https://docs.google.com/a/ifrs.edu.br/file/d/0B1TdZL\\_XFS-VWXdUUnpnOGFhZ0k/edit?pli=1](https://docs.google.com/a/ifrs.edu.br/file/d/0B1TdZL_XFS-VWXdUUnpnOGFhZ0k/edit?pli=1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, QUE EM SE TRATANDO DE LICITAÇÃO OPERACIONALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E TENDO SIDO DESENVOLVIDO POR ÓRGÃO FEDERAL, A CUJAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ HAVER ADESÃO POR PARTE DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, COMPREENDE-SE POR ANALOGIA, QUE PODERÍAMOS ADERIR A UM FORMATO DE LICITAÇÃO ONDE FORAM REALIZADAS EXIGÊNCIAS BEM MAIS SIMPLIFICADAS QUE AS MANTIDAS PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.**

**DECIDE A EQUIPE DESIGNADA POR NÃO ACEITAR A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA RE-INCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS ITENS “3.2.C” e “5.2.21”, MANTENDO-O INALTERADO**

**DEIXA-SE DE REGISTRAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DO ITEM “5.2.19” ACERCA DO QUAL O IMPUGNANTE APRESENTOU PEDIDO, PORÉM DEIXOU DE APRESENTAR CAUSA DE PEDIR.**

**ASSIM: FICA MANTIDA A SUPRESSÃO DOS ITENS, CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO EMITIDO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

## **FINALIZAÇÃO**

O Edital não receberá retificações no tocante as razões apresentadas pela empresa supra identificada.

*Documento formulado para que seja fornecido a empresa firmatária da impugnação, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br) .*

Selbach, RS, 23 de março de 2015.

Atenciosamente

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861